

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00919/2020	PROCESSO Nº 00919/2020	SERPRO SEDE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** comunica que no horário de Brasília, data e endereço abaixo, de acordo com a Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto 10.024/19, o Decreto nº 8.538/15, a Instrução Normativa MP/SEGES nº 03/18, o Decreto nº 3.722/01 e o Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço POR ITEM, sob o modo de disputa ABERTO, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 10:00

Do dia: 01/09/2020

No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de empresa seguradora para emissão de Apólice de seguro garantia judicial ou instituição financeira para emissão Carta fiança de garantia judicial, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e III deste edital.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão qualquer seguradora do ramo de seguro garantia judicial objeto da apólice desta licitação autorizada a operar no Brasil e com situação regular junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou qualquer instituição financeira do ramo de carta fiança de garantia judicial e com situação regular junto ao Banco Central do Brasil – BACEN, que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1 A **LICITANTE** arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1 As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e

documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

2.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.2.1 A verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS).

2.2.3 Que sejam constituídas em cooperativas de trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

“Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo no 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

(...)

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.”

2.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.2.5 Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.2.5.1 A formalização do atendimento à exigência do subitem 2.2.5 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.7 Estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**) é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO** para a condução das etapas previstas no incisos II a IX do art. 6º do Decreto 10.024/19. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, antes da data de realização do pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Caso a **LICITANTE** esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), seu credenciamento dependerá do seu registro cadastral estar atualizado.

3.5 A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), terá sua chave de identificação e senha suspensa automaticamente.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SERPRO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 A participação neste pregão será efetivada com o encaminhamento da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal de Compras do Governo Federal (sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - **COMPRASNET**), até a data e o horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital.

4.1.1 Para o encaminhamento da sua proposta e documentos de habilitação, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

4.1.2 Não serão aceitos os documentos que não sejam encaminhados pelo Portal.

4.1.3 As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, prevista na alínea “a”, da Seção VIII - DA HABILITAÇÃO, deste Edital.

4.2 A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em

seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances.

4.3 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação deverá ocorrer até a data e horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.6 Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, **se for o caso**, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 5º, do Decreto 7.174/10.

4.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.

4.7 A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do serviço, será apresentada com os valores unitários e totais e deverá conter os seguintes dados:

4.7.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste pregão.

4.7.1.1 Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

4.7.2 Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato.

4.7.3 Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**.

4.7.3.1 As declarações mencionadas no subitem 4.7.3 estão contidas no anexo II (Modelo de Proposta).

4.7.3.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

4.7.4 Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

4.7.4.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.7.4.2 Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.8.1 O Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.9 A relutância da proponente em honrar a proposta ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

4.10 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que dispender por força da presente contratação.

4.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

SEÇÃO V

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

5.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.

5.2.1 O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

5.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

SEÇÃO VI DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.1 O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

6.3 As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.6.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será *de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)* que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração daquela sessão.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Caso não haja novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7.1 e 6.7.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

6.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/15.

6.8.1 Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, será observado as ferramentas e regras do **Portal Compras Governamentais**.

6.8.2 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

6.8.3 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.8 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9 Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** preencha os requisitos do item 6.8, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO VII DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O valor estimado e máximo aceitável para esta contratação é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o Valor do Prêmio Total para 5 anos, correspondente à taxa de 1% anual sobre a importância segurada de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e consequente valor do Prêmio anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

7.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (**CHAT**) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET - [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.

7.3 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a

desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5 Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56, da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.7 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (**adequada ao último lance ou valor negociado**) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta "**Convocar anexo**" disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), concedendo o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio.

7.8.1 Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

7.8.2 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.8.3 A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.8.4 Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**).

7.9 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.

7.9.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

7.10 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do **critério de julgamento**, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

7.12 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

a) Consulta “On-line”:

a.1) Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do período de validade;

a.2) Da Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (**CPD-EN**), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)

a.3) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), para verificar se há aplicação de penalidade;

a.4) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

a.4.1) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

a.4.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “I”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

a.5) Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

a.6) Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.1) A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o Balanço

patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovadas por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**);

a.6.2) No caso da documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no **SICAF**, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, até a data/horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste Edital;

a.6.3) Enquanto perdurarem os efeitos da sanção, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no **SICAF**:

a.6.3.1.) com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;

a.6.3.2) com impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO**;

a.6.3.3) com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a **UNIÃO**;

a.6.4) Caso conste no **SICAF** a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.

b) Apresentação, pela **LICITANTE**, quando do envio da proposta, dos documentos de habilitação, ou seja, até a data e horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste Edital, dos seguintes documentos:

b.1) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

b.1.1) Se a certidão não contiver de modo explícito o prazo de validade, será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b.1.2) Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos;

b.2) Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ e telefones da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

b.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3.1) No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

b.4) Comprovação de boa situação financeira de empresa, representada pela obtenção

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

b.4.1) As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

ITEM	Capital Social/PL R\$
1	1.000.000,00

b.5) No caso de Seguradora, documento que ateste que cumpre as determinações contidas na Circular SUSEP/CGCOM nº 477 de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Seguro Garantia, divulga condições padronizadas e dá outras providências, bem como as determinações da Circular nº 577 de 2018, que realizou as alterações cabíveis;

b.6) No caso de Seguradora, documento que ateste que cumpre as determinações contidas na Circular SUSEP/CGPRO nº 1 de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre o Seguro Garantia - endosso, prorrogação e renovação - Arts. 23 e 24 da Circular SUSEP nº 477/13;

b.7) No caso de Instituição Financeira, documento que ateste que cumpre as determinações contidas na Resolução nº 4,122, de 02 de agosto de 2012, que estabelece requisitos e procedimentos para constituição, autorização para funcionamento, cancelamento de autorização, alterações de controle, reorganizações societárias e condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais das instituições que especifica;

b.8) No caso de Instituição Financeira, documento que ateste que cumpre as determinações contidas na Lei nº 4.595, de 1964, Art. 10, X, a, com a redação dada pela Lei nº 7.730/1989; Resolução nº 2.788/2000, que estabelece requisitos e procedimentos, que as instituições financeiras necessitam de autorização do Banco Central do Brasil para constituição e funcionamento;

b.9) Certidão ou declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, comprovando que a seguradora licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

8.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.3. A comprovação de regularidade fiscal da Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital após a solicitação do pregoeiro, observado o prazo do § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.5 e 7.10 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão habilitadas.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarado habilitado.

SEÇÃO IX

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Conforme previsto no art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

9.2 Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, e só serão aceitos se formulados até três 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

9.2.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET** - www.comprasgovernamentais.gov.br), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.

9.3 Até três 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste pregão.

9.3.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do **e-mail** compras.gabsa@serpro.gov.br.

9.3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem **INTEMPESTIVOS**, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-los.

9.5 Não será considerado ou recebido o esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

9.6 O e-mail informado (***e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br***) só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada ou recebida, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso administrativo, a **LICITANTE** deverá manifestá-la de forma motivada ao pregoeiro, por meio de registro no sistema, imediatamente **após declarada a vencedora**.

10.2 Os procedimentos para manifestação da interposição de recurso, durante a sessão pública, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito do Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.

10.3 As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 É assegurada às **LICITANTES**, vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

10.5 O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.

10.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 10.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

10.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior aquela que proferiu a decisão.

10.9 Iniciada a fase de lances - subitem 5.4 deste Edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** desta licitação.

10.9.1 O pedido com as razões para a revisão da decisão de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** da licitação, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail **compras.gabsa@serpro.gov.br**.

10.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.5.

SEÇÃO XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo. Havendo a interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste, pela autoridade competente.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora, pelo pregoeiro, ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

11.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

12.2 Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista no art. 83 da Lei 13303/16, as **LICITANTES** que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
01	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
02	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital	
03	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação	
04	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo	
05	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação	
06	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação	

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
07	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
08	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
09	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo Serpro.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação	
15	Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do Serpro, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
16	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal	
17	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes	
18	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes	

12.2.1 Venham a ser inabilitadas ou desclassificadas, inclusive com a reprovação nos testes de homologação, pois, incorrem em infração por manifestarem em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e por deixarem de apresentar a documentação ou o fizerem fora do prazo solicitado.

12.3 Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a Autoridade Superior, que deverá abrir Processo Administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.4 As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na Minuta de Contrato, Anexo IV, deste Edital.

SEÇÃO XIII DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

SEÇÃO XIV DA RESCISÃO

14.1 As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no anexo III deste edital.

SEÇÃO XV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 As condições para a prestação do serviço estão discriminados nos anexos I e III deste edital.

SEÇÃO XVI DA ASSINATURA DIGITAL

16.1 O Contrato decorrente do presente certame, dar-se-á mediante **ASSINATURA DIGITAL**, cuja minuta constitui o anexo III deste edital.

16.2 Para assinar **DIGITALMENTE** o Contrato, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de **Certificação Digital** conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o **Assinador Digital do SERPRO**, disponível em <www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

16.3 Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar **DIGITALMENTE** o contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

16.4 No caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO**.

16.5 Como condição para celebração do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.6 Se a **LICITANTE** vencedora recusar-se a assinar o Contrato, ou devolvê-los sem estar assinado digitalmente, será convocado outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação.

16.7 Os Contratos terão suas vigências conforme definido na minuta de Contrato, anexo IV deste edital.

SEÇÃO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.1.1 Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

17.7 A Autoridade Competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57, e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da Lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

17.7.1 Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço www.serpro.gov.br, das Leis 13.303/16 e 10.520/02 e do Decreto 10.024/19, todos com suas posteriores alterações.

17.9 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento **e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade**, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.6 deste edital.

17.10 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

17.11 Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

17.12 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 Por força do disposto no inciso III, art. 6º da Lei 10.522/02, a contratação da adjudicatária só será formalizada após consultado o Cadastro Informativo De Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (**CADIN**).

17.14 Os casos não previstos neste edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pelo pregoeiro, por meio do **e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br**, no horário de 08h00m às 17h00m, de segundas às sextas-feiras.

17.15 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

SEÇÃO XVIII DOS ANEXOS

18 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos

—

Éverton Pereira Fortes

Pregoeiro Designado

ANEXO I		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00919/2020	PROCESSO Nº 00919/2020	SERPRO SEDE

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Objeto

1.1 Contratação de empresa seguradora para emissão de Apólice de seguro garantia judicial ou instituição financeira para emissão Carta fiança de garantia judicial.

2.0 Especificação do Objeto

2.1 Contratação de empresa seguradora ou instituição financeira para garantir, até o limite da importância segurada de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), o pagamento da quantia correspondente aos depósitos judiciais ou extrajudiciais em juízo que o SERPRO necessite realizar.

2.1.1 Importante ressaltar que o valor não visa garantir uma única ação judicial, mas será distribuído entre diversas ações judiciais em que o SERPRO foi e está envolvido.

2.2 A contratação de apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial será sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização da quantidade total estimada.

2.3 As apólices devem seguir as determinações da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, seus anexos e demais normas vigentes à época da emissão, não podendo conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir a sua execução ou que persistam dúvidas quanto à sua firmeza obrigacional. As apólices Judiciais de Execução Fiscal devem atender, na íntegra, o disposto na Portaria PGFN 164/2014.

2.4 O prazo para emissão e entrega das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do SERPRO.

2.5 A Contratada obriga-se a prestar os serviços de emissões de apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília).

2.6 O período de vigência das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial é de 5 (cinco) anos, com cláusula de renovação automática.

2.7 As apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial se aplicam em âmbito nacional.

2.8 Serão emitidas tantas apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial quantas forem necessárias, limitadas ao montante segurado, deduzindo-se o valor

de cada apólice de seguro judicial ou carta fiança de garantia judicial emitida da importância segurada.

2.9 Não será permitido à Contratada, caso seja seguradora, realizar a subcontratação por meio de cosseguro ou resseguro para emissão das apólices de seguro de garantia judicial, ou, caso seja instituição financeira, a realização de subcontratação para emissão de cartas fiança de garantias judiciais.

2.10 A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias relativas ao processo de indenização de eventual sinistro caracterizado, observando-se o prazo máximo estipulado na Circular Susep nº 477, de 30/09/2013, para o pagamento da referida indenização.

2.11 Em caso de sinistro, a Contratada deverá efetuar o pagamento da respectiva indenização no prazo estabelecido pelo Juiz responsável pelo processo, depois de recebida a intimação do Juízo responsável pela ação judicial.

2.12 Além do prazo estabelecido no contrato, a vigência do presente instrumento se encerrará com o cumprimento de todos os compromissos do SERPRO perante a Contratada e o SEGURADO (União), desde que transcorridos 60 (sessenta) dias contados do final da vigência da apólice e/ou endosso(s) e desde que não haja registro na Contratada de aviso(s) de sinistro(s) ou pleitos no Judiciário para este fim.

2.13 O SERPRO declara conhecer a extensão e a modalidade da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, estando de pleno acordo que a Contratada a preste e a cumpra, tal como nela se contém.

2.14 Fica ressalvado que a Contratada não responderá quando o descumprimento decorrer de uma ou mais das seguintes hipóteses:

2.14.1 Casos fortuitos ou de força maior.

2.14.2 Descumprimento das obrigações do SERPRO decorrente de atos ou fatos de sua responsabilidade.

2.14.3 Modificação acordada entre Reclamante da ação e o SERPRO que se relacione ao objeto da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, sem prévia concordância da Contratada.

2.14.4 Atos ilícitos dolosos praticados pelo SERPRO ou por seu representante legal.

2.15 O SERPRO efetuará o pagamento de taxa percentual (%), anual, aplicada sobre o valor da importância segurada da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial emitida.

2.16 A Contratada efetuará o pagamento de valores complementares correspondentes aos depósitos em juízo que o SERPRO necessite realizar no trâmite de processos judiciais, inclusive nos processos de execuções fiscais.

2.17 Sempre que demandada, a Contratada encaminhará uma minuta da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial para apresentação ao Poder Judiciário.

2.18 A apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial poderá ser cancelada ou rescindida, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, conforme os itens apresentados a seguir:

2.18.1 Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

2.18.2 Quando o SERPRO, segurado e a Contratada assim o acordarem.

2.18.3 Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

2.18.4 Quando a obrigação garantida for extinta; ou quando do término de vigência previsto na apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, salvo se estabelecido em contrário no contexto deste contrato.

2.18.5 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do SERPRO ou da Contratada e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições do item 15 – Rescisão Contratual, das Condições Gerais, do Anexo I, da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

2.19 O pagamento do prêmio será efetuado de acordo com o período e valor das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

2.19.1 O valor efetivo do pagamento do prêmio para períodos inferiores a 12 meses será calculado proporcionalmente, com a conversão da taxa anual para taxa mensal e taxa diária, de acordo com o prazo estabelecido nas garantias de juízo.

2.20 Em caso de erro na documentação apresentada, a Contratada será notificada e o prêmio somente será pago após a apresentação da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial devidamente corrigida e novamente validada pelo SERPRO.

2.21 Caso o Juízo responsável pela ação não aceite a substituição dos valores depositados pela apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial e/ou a realização de depósito judicial na forma de seguro, a apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial deverá ser cancelada pela Contratada sem custo ao SERPRO.

2.22 O SERPRO terá o prazo de 15 dias corridos para informar à Contratada sobre a negativa de aceitação da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial por parte do Judiciário.

2.23 A Contratada indenizará o montante determinado na respectiva ação judicial, observando o limite de responsabilidade definido na contratação.

2.24 O SERPRO fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Contratada se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

2.25 A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada ao SERPRO compreendendo o valor do prêmio da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial a ser emitida.

2.26 A apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial somente poderá ser emitida e encaminhada ao SERPRO após o aceite por parte do juízo, quando será iniciado o prazo para pagamento do prêmio.

2.27 A documentação de cobrança não aceita pelo SERPRO será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento a partir da reapresentação e assim sucessivamente.

2.28 O local de Prestação do Serviço será no SERPRO SEDE - Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Módulo "V", Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70836-900.

ANEXO II		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00919/2020	PROCESSO Nº 00919/2020	SERPRO SEDE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 919/2020.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Importância segurada (R\$) (A)	Taxa (B)	Valor Prêmio Anual (R\$) (C)	Anos	Valor Total Prêmio (R\$)
1	Emissão de Apólice de seguro garantia judicial ou Carta fiança de garantia judicial	300.000.000,00		A x B	5	C x 5

Observação: O Valor Total do Prêmio é o valor a ser informado no Portal Compras Governamentais e que será objeto de lances no Pregão, limitado conforme item 7.1 do Edital.

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

TERMO DE GARANTIA

Garantimos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 CNPJ: _____ Telefone: _____
 E-mail: _____
 Dados bancários: Agência: _____ Conta-Corrente: _____
 Endereço: _____

CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial), que promoverá o faturamento decorrente desta contratação: _____

O(s) CNPJ(s) informados deverão estar regularmente cadastrados e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

Observações:

- 1) Fornecer junto a esta proposta, por meio eletrônico, cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 2) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

ANEXO III		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00919/2020	PROCESSO Nº 00919/2020	SERPRO SEDE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (descrição dos serviços), que entre si celebram (nome da empresa.....), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa.....), a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu (cargo e nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF.....), domiciliado em (Local/UF), e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (**SERPRO**), Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF.....), domiciliado em (Local/UF), com fulcro no Art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/19, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento parcelada, no regime de execução indireta, conforme **processo nº 919/2020**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa seguradora para emissão de Apólice de seguro garantia judicial ou instituição financeira para emissão Carta fiança de garantia judicial. , obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 00919/2020 SERPRO/SEDE** de e seus anexos, bem como proposta comercial de, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Contratação de empresa seguradora ou instituição financeira para garantir, até o limite da importância segurada de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), o pagamento da quantia correspondente aos depósitos judiciais ou extrajudiciais em juízo que o **SERPRO** necessite realizar.

2.1.1 Importante ressaltar que o valor não visa garantir uma única ação judicial, mas será distribuído entre diversas ações judiciais em que o SERPRO foi e está envolvido.

2.2 A contratação de apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial será sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização da quantidade total estimada.

2.3 As apólices devem seguir as determinações da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, seus anexos e demais normas vigentes à época da emissão, não podendo conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir a sua execução ou que persistam dúvidas quanto à sua firmeza obrigacional. As apólices Judiciais de Execução Fiscal devem atender, na íntegra, o disposto na Portaria PGFN 164/2014.

2.4 O prazo para emissão e entrega das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do SERPRO.

2.5 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de emissões de apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília).

2.6 O período de vigência das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial é de 5 (cinco) anos, com cláusula de renovação automática.

2.7 As apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial se aplicam em âmbito nacional.

2.8 Serão emitidas tantas apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial quantas forem necessárias, limitadas ao montante segurado, deduzindo-se o valor de cada apólice de seguro judicial ou carta fiança de garantia judicial emitida da importância segurada.

2.9 Não será permitido à **CONTRATADA**, caso seja seguradora, realizar a subcontratação por meio de cosseguro ou resseguro para emissão das apólices de seguro de garantia judicial, ou, caso seja instituição financeira, a realização de subcontratação para emissão de cartas fiança de garantias judiciais.

2.10 A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias relativas ao processo de indenização de eventual sinistro caracterizado, observando-se o prazo máximo estipulado na Circular Susep nº 477, de 30/09/2013, para o pagamento da referida indenização.

2.11 Em caso de sinistro, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da respectiva indenização no prazo estabelecido pelo Juiz responsável pelo processo, depois de recebida a intimação do Juízo responsável pela ação judicial.

2.12 Além do prazo estabelecido no contrato, a vigência do presente instrumento se encerrará com o cumprimento de todos os compromissos do SERPRO perante a **CONTRATADA** e o SEGURADO (União), desde que transcorridos 60 (sessenta) dias contados do final da vigência da apólice e/ou endosso(s) e desde que não haja registro na **CONTRATADA** de aviso(s) de sinistro(s) ou pleitos no Judiciário para este fim.

2.13 O SERPRO declara conhecer a extensão e a modalidade da apólice de seguro garantia

judicial ou carta fiança de garantia judicial, estando de pleno acordo que a **CONTRATADA** a preste e a cumpra, tal como nela se contém.

2.14 Fica ressalvado que a **CONTRATADA** não responderá quando o descumprimento decorrer de uma ou mais das seguintes hipóteses:

2.14.1 Casos fortuitos ou de força maior.

2.14.2 Descumprimento das obrigações do SERPRO decorrente de atos ou fatos de sua responsabilidade.

2.14.3 Modificação acordada entre Reclamante da ação e o SERPRO que se relacione ao objeto da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

2.14.4 Atos ilícitos dolosos praticados pelo SERPRO ou por seu representante legal.

2.15 O SERPRO efetuará o pagamento de taxa percentual (%), anual, aplicada sobre o valor da importância segurada da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial emitida.

2.16 A **CONTRATADA** efetuará o pagamento de valores complementares correspondentes aos depósitos em juízo que o SERPRO necessite realizar no trâmite de processos judiciais, inclusive nos processos de execuções fiscais.

2.17 Sempre que demandada, a **CONTRATADA** encaminhará uma minuta da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial para apresentação ao Poder Judiciário.

2.18 A apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial poderá ser cancelada ou rescindida, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, conforme os itens apresentados a seguir:

2.18.1 Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

2.18.2 Quando o SERPRO, segurado e a **CONTRATADA** assim o acordarem.

2.18.3 Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

2.18.4 Quando a obrigação garantida for extinta; ou quando do término de vigência previsto na apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, salvo se estabelecido em contrário no contexto deste contrato.

2.18.5 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do SERPRO ou da **CONTRATADA** e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições do item 15 – Rescisão Contratual, das Condições Gerais, do Anexo I, da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

2.19 O pagamento do prêmio será efetuado de acordo com o período e valor das apólices deseguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

2.19.1 O valor efetivo do pagamento do prêmio para períodos inferiores a 12 meses será calculado proporcionalmente, com a conversão da taxa anual para taxa mensal e taxa diária, de acordo com o prazo estabelecido nas garantias de juízo.

2.20 Em caso de erro na documentação apresentada, a **CONTRATADA** será notificada e o prêmio somente será pago após a apresentação da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial devidamente corrigida e novamente validada pelo SERPRO.

2.21 Caso o Juízo responsável pela ação não aceite a substituição dos valores depositados pela apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial e/ou a realização de depósito judicial na forma de seguro, a apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial deverá ser cancelada pela **CONTRATADA** sem custo ao SERPRO.

2.22 O SERPRO terá o prazo de 15 dias corridos para informar à **CONTRATADA** sobre a negativa de aceitação da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial por parte do Judiciário.

2.23 A **CONTRATADA** indenizará o montante determinado na respectiva ação judicial, observando o limite de responsabilidade definido na contratação.

2.24 O SERPRO fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a **CONTRATADA** se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

2.25 A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada ao SERPRO compreendendo o valor do prêmio da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial a ser emitida.

2.26 A apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial somente poderá ser emitida e encaminhada ao SERPRO após o aceite por parte do juízo, quando será iniciado o prazo para pagamento do prêmio.

2.27 A documentação de cobrança não aceita pelo SERPRO será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento a partir da reapresentação e assim sucessivamente.

2.28 O local de Prestação do Serviço será no SERPRO SEDE - Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Módulo "V", Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70836-900.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SERPRO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1 O SERPRO fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e atender com presteza às exigências da fiscalização pelo SERPRO, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entregas de serviços.

3.3 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos do SERPRO, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

3.4 O não cumprimento do prazo de entrega da apólice de seguro garantia judicial ou carta de fiança de garantia judicial sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente ao valor total da ação.

3.5 A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente um relatório constando as emissões de apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial, contendo as informações: descrição da demanda, nome do responsável do SERPRO pela demanda, data, hora e local, dados da vara judicial, dados do reclamante e descrição da aceitação das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial pelo Poder Judiciário.

3.5.1 O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver a demanda de emissões de apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial.

3.5.2 A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para o SERPRO realizar o recebimento definitivo e o respectivo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Da CONTRATADA

4.1.1 A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

4.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão-somente o pagamento do preço na forma ajustada.

4.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pela reparação de quaisquer danos causados ao **SERPRO** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

4.1.4 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.

4.1.5 É vedado à **CONTRATADA** prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do **SERPRO** quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

4.1.5.1 De acordo com decreto 7.203/2010 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.1.6 A **CONTRATADA** se obriga a não transferir a terceiros, exceto aqueles relacionados à operação, tais como todo o mercado ressegurador, empresas de digitalização, funcionários terceirizados, as informações tecnológicas e/ou confidenciais de propriedade do SERPRO que lhe forem repassadas.

4.1.7 Qualquer omissão ou tolerância por parte da **CONTRATADA** em exigir o fiel cumprimento das obrigações deste contrato será interpretado como simples ato de tolerância e não constituirá novação, transação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.1.8 Fica estabelecido e acordado que a **CONTRATADA** terá a faculdade de informar ao SERPRO, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de final de vigência das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial.

4.1.8.1 O SERPRO terá 60 (sessenta) dias para antecipar à **CONTRATADA** o valor correspondente à (às) importância(s) segurada(s), ou seja, o(s) valor(es) segurado(s) das apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial ou, alternativamente, substituir as apólices de seguro garantia judicial ou cartas fiança de garantia judicial por outra garantia idônea e aceita pelo reclamante da ação, sob pena de, não o fazendo, ter caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade.

4.2 Do SERPRO

4.2.1 O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

4.2.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação.

4.2.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de situações cobertas.

4.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de seu recebimento, qualquer citação, carta ou documento que receber e que se relacione com situações cobertas pela apólice ou carta fiança.

4.2.5 Dar ciência à **CONTRATADA** da contratação ou da rescisão de qualquer outro seguro referente aos mesmos riscos previstos na apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial.

4.2.6 Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste.

4.2.7 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

4.2.8 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação de eventual cominação nos termos

da cláusula contratual que rege este assunto.

4.2.9 O SERPRO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.

4.2.10 Os relatórios de avaliação deverão ser arquivados com as assinaturas do SERPRO e do Representante da **CONTRATADA**.

4.2.11 O SERPRO procederá à avaliação trimestral do desempenho da **CONTRATADA** e emitirá documento de avaliação, emitido em duas vias, que será encaminhado para conhecimento e assinatura de um representante legal da **CONTRATADA** que, após conhecer e assinar, deverá restituir uma via ao SERPRO para fins de arquivo e controle.

4.2.12 Para ausência de dúvidas, as obrigações do SERPRO assumidas nos termos deste contrato permanecerão em vigor até a extinção das respectivas garantias, independentemente de qualquer alteração societária, inclusive a alienação da participação societária do SERPRO.

4.2.13 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o SERPRO fica obrigado a comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer alteração e/ou alienação da participação societária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ (**valor por extenso**), conforme destacado abaixo:

Item	Descrição	Importância segurada (R\$)	Taxa	Valor Prêmio Anual (R\$)	Anos	Valor Total Prêmio
1	Emissão de Apólice de seguro garantia judicial ou Carta fiança de garantia judicial	300.000.000,00			5	

5.1.1 No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber**.

5.2 O pagamento do prêmio será efetuado, em parcela única, no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente(s) à(s) nota(s) fiscal(is) entregue(s) no Protocolo Geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato, conforme a solicitação do SERPRO para às emissão(ões) de apólice(s) de seguro(s) garantia(s) judicial(is) ou carta(s) fiança de garantia(s) judicial(is).

5.2.1 O valor efetivo do pagamento do prêmio para períodos inferiores a 12 meses será calculado proporcionalmente, com a conversão da taxa anual para taxa mensal e taxa diária, de acordo com o prazo estabelecido nas garantias de juízo.

5.2.2 A cobertura da apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não seja honrado pelo SERPRO.

5.2.3 O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada após a manifestação de aceite do Poder Judiciário. Somente após o aceite do seguro garantia, apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial, por parte do juiz do processo, a apólice de seguro garantia judicial ou carta fiança de garantia judicial poderá ser emitida e encaminhada ao SERPRO, quando será iniciado o prazo para pagamento do prêmio.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de prestação dos serviços.

5.3.1 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitida nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.4 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos serviços, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome do banco, a agência e número da conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1 A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que contratou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.4.2 A descrição dos serviços informados no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.

5.5 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6 O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7 O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

5.7.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8 Critérios de atualização monetária

5.8.1 O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.2 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

$$CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$$
, onde:

CVD = Correção do Valor Devido

VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.2 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

5.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do serviço.

5.11 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do Elemento de Despesa, Programa de Trabalho nº, Fonte, Gestão, Os recursos para a execução deste contrato estão previstos na Nota de Empenho nº de/....../.....

5.13 A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ nº

5.14 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa SRF/MF 1.234/12)

5.15 A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa SRF 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no anexo I da IN 1.234/12.

5.16 Quando for o caso, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.17 O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

5.18 A **CONTRATADA** declara conhecer a Norma GF 033, que trata da Excepcionalidade no critério de pagamentos das obrigações a pagar com fornecedores, disponível em <http://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/transparencia1/licitacoes-e-contratos>.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

a.1) eventualmente, se for o caso, a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço deverá ser submetida à aprovação prévia e fundamentada da **CONTRATADA**, ocasião em que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas demais condicionantes da alínea 'a' acima;

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

c) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, preferencialmente na estrutura do próprio

SERPRO, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará seu descarte de forma segura; e

6.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

6.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

6.4 O “Encarregado” ou “DPO” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.5 A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto a da alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

7.2 A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao

dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;

b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1 As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2 As multas previstas na alínea “d” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4 O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.5 A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), em conta do Tesouro Nacional, a ser informada pelo **SERPRO** quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.3 A penalidade da alínea “c” da subcláusula 8.1 poderá ser aplicadas às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a

responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5 As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

7.6 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**.
- VI – A subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio de ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **SERPRO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A manifestação do **SERPRO** antes do término de sua vigência, desde que formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2.1 É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;

III – Judicial, nos termos da legislação;

8.3.1 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

8.4 A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

8.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.1 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico.

9.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

9.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

9.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

9.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de / / , podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo que indique a respectiva provisão orçamentária, limitada sua duração a 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

11.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não-repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

11.2 O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, NORMA SG 005, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

11.3 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

11.4 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.

11.5 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

11.6 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não-autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

11.7 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

11.8 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

11.9 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

11.10 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

11.11 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

11.12 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar da prestação dos serviços.

11.13 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratada com a mesma proteção aqui estabelecida.

11.14 A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf>

11.15 As partes declaram conhecer e observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>.

11.16 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

11.17 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

12.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

12.4 Acréscimos e supressões:

12.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

12.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

12.5 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para o fornecimento do objeto dessa contratação.

12.6 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

12.7 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

12.8 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

12.9 A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá ser observado os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados a sustentabilidade.

12.10 Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

12.11 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da União, na cidade de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PELA CONTRATADA:

PELO SERPRO:

PELO SERPRO – GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição	SERPRO	CONTRATADA	Ações de Mitigação
Risco da Administração Pública	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	X		Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso
Risco Atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA		X	Diligência da CONTRATADA na execução contratual
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA	X		Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário
	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da Contratada, com responsabilização ou prejuízo do SERPRO		X	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela Contratada e ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia imputada ao SERPRO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula contratual ou negociado junto ao SERPRO		X	Planejamento Empresarial
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial
Risco Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO
Risco Tributário e Fiscal	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da CONTRATADA		X	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo SERPRO